



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br



MENSAGEM N.º 69, DE 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dessa Casa tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade do Município, relacionada no art. 1º do Projeto.

Essa ajuda financeira visa suplementar as despesas de manutenção do Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis - CODEMI, tendo em vista o pagamento de prestadores de serviço materiais utilizados na construção de unidades habitacionais.

Para estabelecer o valor da subvenção, foi levado em consideração a situação financeira da Prefeitura e as necessidades da instituição.

O projeto justifica-se, ainda, pelo fato de a Lei Orçamentária vigente não dispor sobre a forma de distribuição da subvenção. Contém apenas dotação autorizando a concessão desse auxílio financeiro.

Ressaltamos, outrossim, que o art.4º, da Lei Municipal n.º 1.521, de 5 de dezembro de 2006, estabelece que concessão de recursos financeiros pelo erário, deve passar pelo crivo do Poder Legislativo.

Assim, contamos com a atenção dos nobres Edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei, solicitamos também que seja apreciado em regime de urgência especial, para darmos continuidade a construção de unidades habitacionais.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 7 de dezembro de 2007.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo N.º 232/2007

Amoroso 10/12/2007
Responsável Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br



PROJETO DE LEI N.º 175 /2007.

Autoriza a concessão de subvenção social para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis – CODEMI.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis - CODEMI, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º Para atender as despesas com abertura do crédito previsto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.10.301.0931.2018 Atividades Desenvolvidas através da Atenção Básica de Saúde	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 15.000,00
02.01.03.12.361.1241.2043 Despesas Acobertadas com Recursos do FUNDEB	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 7 de dezembro de 2007.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal